



APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

MEDIDA PROVISÓRIA N° 735/2016

Autor
DEPUTADO VICENTINHO

Partido
PT

1. Supressiva 2. Substitutiva 3. Modificativa 4. Aditiva

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Inclua-se no Art. 3º da Medida Provisória 735/2016 a alteração ao art. 6º da Lei 12.783, de 11 de janeiro de 2013:

Lei nº 12.783, de 11 de janeiro de 2013

"Art. 6º.

§ 1º.

III – submissão aos padrões de saúde e segurança no trabalho e de respeito aos direitos e garantias dos consumidores, a serem definidos pela Aneel e pela legislação vigente;

IV – definição, pela Aneel, das atividades acessórias que poderão ser executadas com terceiros."

JUSTIFICAÇÃO

A Medida Provisória em questão pretende estimular a venda de empresas do setor elétrico sob o controle direto ou indireto da União, permitindo que a transferência do controle acionário e outorgando a concessão ao novo controlador pelo prazo de 30 anos; isto é, a privatização de empresas estatais juntamente com a outorga das concessões que elas operam.

A emenda pretende definir que nas prorrogações das concessões de transmissão de energia elétrica devem ser respeitados os padrões de saúde e segurança no trabalho, como condição prévia de tais contratos, além da definição sobre as atividades acessórias que poderão ser objeto da terceirização.

PARLAMENTAR

DEPUTADO FEDERAL VICENTINHO PT/SP

CD/16523.13518-29